



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**

Av. Senador Joaquim Pires, 261 – Centro  
Luis Correia – PI – CEP 64.220-000  
CNPJ Nº 06.554.448/0001-33  
**GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 638, de 15 de dezembro de 2006.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Luis Correia em R\$ 22.031.430,98 (vinte e dois milhões, trinta e um mil, quatrocentos e trinta reais, noventa e oito centavos), para o exercício financeiro de 2.007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí,

Faço saber que a Câmara Municipal de Luis Correia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de LUIS CORREIA para o exercício financeiro de 2.007 compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;  
II - quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;

III - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

**CAPÍTULO I**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SEÇÃO I**

**ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 3º - A Receita total é estimada em R\$ 22.031.430,98 (Vinte e dois milhões, trinta e um mil, quatrocentos e trinta reais, noventa e oito centavos), e decorrerá da arrecadação de tributos, de outras receitas correntes e de capital e de recursos

diretamente arrecadados, pelas entidades do Município, discriminada em anexo a esta Lei, como segue o desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	21.049.233,48
Receita Tributária	R\$	709.000,00
Receita de Contribuições	R\$	115.000,00
Receita Patrimonial	R\$	86.400,00
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita Industrial	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	14.000,00
Transferências Correntes	R\$	20.093.833,48
Outras Receitas Correntes	R\$	31.000,00
REC. REC. INTRA-GOVER.	R\$	65.000,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	(2.246.627,50)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.163.825,00</b>
Operações de Créditos	R\$	30.000,00
Alienação de Bens	R\$	50.000,00
Transferências de Capital	R\$	3.048.825,00
Outras Receitas de Capital	R\$	35.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>22.031.430,98</b>

**SEÇÃO II**

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 22.031.430,98 (Vinte e dois milhões, trinta e um mil, quatrocentos e trinta reais, noventa e oito centavos), mesmo valor da Receita Orçamentária estimada.

Art. 5º - A Despesa Fixada à conta de recursos do tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta apresenta o seguinte desdobramento:

**I - DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	635.000,00
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	720.243,88
02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$	125.200,00
02.03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$	121.400,00
02.04.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	346.650,00
02.05.00 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$	253.935,00
02.06.00 - SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$	1.303.705,18
02.07.00 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR. E SANEAMENTO	R\$	2.181.925,00
02.08.00 - SEC. MUN. DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	R\$	636.650,00
02.09.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	1.980.143,00
02.09.01 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGIST.-FUNDEF	R\$	6.814.166,34
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOC. TRAB. E EMPREGO	R\$	10.782,95
02.10.01 - FUNDO MUN. ASSIST. SOC. TRAB. E EMPREGO	R\$	1.212.107,63
02.11.00 - SEC. MUN. DE TURISMO E ESPORTES	R\$	673.522,00
02.12.00 - SEC. MUN. DE PESCA. AQUIC. E M. AMBIENTE	R\$	128.000,00
02.13.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	21.750,00
02.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	4.666.250,00
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>22.031.430,98</b>

**II - DESPESAS POR FUNÇÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO**

01 - LEGISLATIVA	R\$	635.000,00
02 - JUDICIÁRIA	R\$	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	R\$	70.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.109.316,88
05 - DEFESA NACIONAL	R\$	0,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	6.200,00
07 - RELAÇÕES EXTERIORES	R\$	0,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.222.890,58
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	335.000,00
10 - SAÚDE	R\$	4.688.000,00
11 - TRABALHO	R\$	0,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	8.653.309,34
13 - CULTURA	R\$	141.000,00
14 - DIREITOS A CIDADANIA	R\$	0,00
15 - URBANISMO	R\$	1.355.025,00
16 - HABITAÇÃO	R\$	200.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$	200.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$	65.000,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	0,00
20 - AGRICULTURA	R\$	634.650,00
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$	0,00
22 - INDÚSTRIA	R\$	0,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	0,00
24 - COMUNICAÇÕES	R\$	0,00
25 - ENERGIA	R\$	140.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$	351.900,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	673.522,00
28 - ENCARGOS SOCIAIS	R\$	336.600,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	214.017,18
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>22.031.430,98</b>

**CAPÍTULO II**

**DAS AUTORIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 60%, da despesa fixada nesta Lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64;

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10%, do total das receitas correntes;

III - instituir fundos de qualquer natureza mediante autorização legislativa;

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 7º - O limite autorizado no inciso I do artigo anterior não será onerado quando o déficit se destinar a realizar transferências que correspondam a movimentação de recursos de um item ou de um elemento de despesa de uma mesma categoria econômica, ou entre categorias econômicas diferentes de uma mesma unidade, quando consideradas necessárias pela administração.

Art. 8º - A discriminação analítica do Orçamento será efetuado mediante

(Continua)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**

Av. Senador Joaquim Pires, 261 – Centro  
Luis Correia – PI – CEP 64.220-000  
CNPJ N° 06.554.448/0001-33  
**GABINETE DO PREFEITO**



Decreto do Poder Executivo, de acordo com a necessidade da execução dos órgãos da Administração Direta.

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina os objetivos e metas para as despesas de capital e as decorrentes delas, elencadas no Plano Plurianual, além de tornar efetivo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.007.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor no dia primeiro de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luis Correia(PI), 15 de dezembro de 2006.

**ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**

Av. Senador Joaquim Pires, 261 – Centro  
Luis Correia – PI – CEP 64.220-000  
CNPJ N° 06.554.448/0001-33  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI N° 640, de 15 de dezembro de 2005.**

Reajusta o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados pela Lei Municipal n° 588, de 17.09.2004 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**, Estado do Piauí,

Faço saber que a Câmara Municipal de Luis Correia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados pela Lei Municipal n° 588, de 17 de setembro de 2004, ficam reajustados na conformidade da presente Lei, cujos valores passam a ser o seguinte:

Prefeito .....	R\$	8.709,20
Vice-Prefeito .....	R\$	4.327,10
Secretário Municipal e ocupante de cargo da mesma natureza R\$		2.002,50

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luis Correia(PI), 15 de dezembro de 2006.

**ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**

Av. Senador Joaquim Pires, 261 – Centro  
Luis Correia – PI – CEP 64.220-000  
CNPJ N° 06.554.448/0001-33  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI N° 639, de 15 de dezembro de 2006.**

Reajusta o subsídio dos Vereadores, fixado pela Lei Municipal n° 589, de 15.09.2004 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**, Estado do Piauí,

Faço saber que a Câmara Municipal de Luis Correia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio dos Vereadores, fixados pela Lei Municipal n° 589, de 15 de setembro de 2004, ficam reajustados na conformidade da presente Lei, cujos valores passam a ser o seguinte:

Vereador .....	R\$	3.000,00
Vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara .....	R\$	3.990,00
Vereador ocupante do cargo de 1º Secretário .....	R\$	3.660,00

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luis Correia(PI), 15 de dezembro de 2006.

**ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PIAUÍ**

Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia  
Av. Álvaro Mendes, 449 – CEP: 64.9150-000  
CNPJ: 06.554.380/0001-92 – Fone: (0xx89) 3566-1166  
Redenção do Gurguéia – PI

**PORTARIA N° 023/2006**

**DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2006**

**DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DE COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determinam a Lei Municipal N° 207/06, com a alteração que lhe dá a Lei N° 208, de 11 de dezembro de 2006.

Considerando ainda a necessidade de apoio logístico à Associação Piaulense dos Prefeitos APPM, na realização e execução do Concurso Público unificado, conforme regulamento editalício.

**RESOLVE:**

Nomear os servidores, Edvaldo Borges Pereira, Lara Guimarães Amorim Maria Neuza Rodrigues, Ana Nere Nogueira de Sousa e Paulo Georgo Mendes dos Santos, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Municipal de Concurso Público.

Certifique-se,

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Redenção do Gurguéia – PI, aos 20 dias do mês de dezembro de 2006.

**Moaci da Rocha Amorim**  
Prefeito Municipal